



## **RESOLUÇÃO Nº 09/2018**

*“Indefere Pedido de Reconsideração”.*

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Sr. Joseph Michael Fayad, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 101 da Lei Municipal n.º 4.059/2014, em atenção ao deliberado em reunião extraordinária do COMDICA de n.º 356, realizada em 30 de maio de 2018,

CONSIDERANDO que:

- não foram apresentadas novas provas suscetíveis de reformar a decisão que aplicou a penalidade de suspensão do exercício da função ao Conselheiro Tutelar JOSÉ VILSON DA SILVA, após processo disciplinar que tramitou junto à Corregedoria do Conselho Tutelar, conforme Resoluções n.º 06/2018 e 07/2018, de 05 de abril de 2018 e 16 de abril de 2018, respectivamente,

RESOLVE:

Art.1º) Indeferir o Pedido de Reconsideração, mantendo a decisão por seus próprios fundamentos.

Art. 2º) Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Quadro de Atos da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RS.

Vera Cruz, RS, 30 de maio de 2018.

**JOSEPH MICHEL FAYAD**  
Presidente do COMDICA